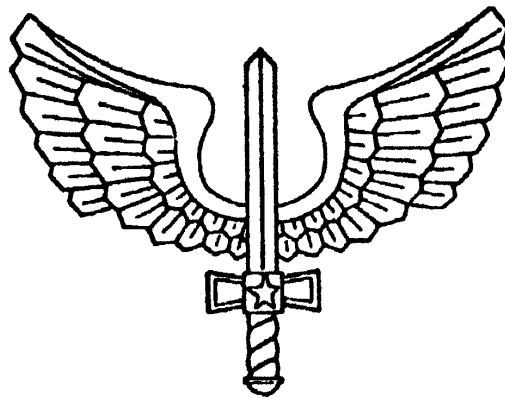


**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



TELECOMUNICAÇÕES

ICA 102-8

MENSAGEM CONFAC

2015

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



TELECOMUNICAÇÕES

ICA 102-8

MENSAGEM CONFAC

2015



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 232/DGCEA, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Aprova a reedição da ICA 102-8, Instrução que estabelece os procedimentos para confecção e veiculação de Mensagens CONFAC.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, de conformidade com o previsto no art. 19, inciso I, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o disposto no art. 10, do inciso IV, do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da ICA 102-8 “Mensagem CONFAC”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria DECEA nº 13/DGCEA, de 17 de janeiro de 2013, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 022, de 31 de janeiro de 2013.

Ten Brig Ar CARLOS VUYK DE AQUINO
Diretor-Geral do DECEA

(Publicado no BCA nº 145, de 5 de agosto de 2015).

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1	<u>FINALIDADE</u>	7
1.2	<u>CONCEITUAÇÃO E SIGLAS</u>	7
1.3	<u>ÂMBITO</u>	10
2	ASPECTOS GERAIS.....	11
2.1	<u>SICONFAC</u>	11
2.2	<u>CLASSIFICAÇÃO DAS AERONAVES</u>	11
2.3	<u>ÓRGÃO TARIFADOR</u>	12
3	CLASSIFICAÇÃO DAS MENSAGENS CONFAC.....	13
3.1	<u>TIPOS DE MENSAGENS</u>	13
3.2	<u>MENSAGEM DE ISENÇÃO TARIFÁRIA (ISE)</u>	13
3.3	<u>MENSAGEM DE MOVIMENTO (MOV)</u>	14
3.4	<u>MENSAGEM DE PERMANÊNCIA (PER)</u>	15
3.5	<u>ISENÇÃO DE MENSAGEM CONFAC</u>	16
4	FORMULÁRIOS.....	17
4.1	<u>DISPONIBILIZAÇÃO</u>	17
4.2	<u>FORMATO DA MENSAGEM CONFAC</u>	17
4.3	<u>REGRAS GERAIS</u>	18
5	MODIFICAÇÕES	23
5.1	<u>PROCEDIMENTOS</u>	23
6	TRANSMISSÃO	28
6.1	<u>PROCEDIMENTOS</u>	28
7	DISPOSIÇÕES GERAIS	30
7.1	<u>ATRIBUIÇÕES</u>	30
7.2	<u>AFERIÇÕES DE DADOS</u>	30
8	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	32
	Anexo A - Formulário de mensagem CONFAC em bloco	33
	Anexo B - Formulário de mensagem ISE	35
	Anexo C - Indicadores de destinatários e remetentes relacionados às mensagens CONFAC	36
	ÍNDICE	37

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Instrução tem por finalidade padronizar os procedimentos para confecção e veiculação das mensagens CONFAC, destinadas ao Sistema Integrado de Controle e Fiscalização da Aviação Civil (SICONFAC).

1.2 CONCEITUAÇÃO E SIGLAS

As expressões a seguir, quando empregadas nesta Instrução, têm os seguintes significados:

AAL	Administração Aeroportuária Local
AD	Aeródromo
AFIL	Plano de voo apresentado em voo
AFS	Serviço Fixo Aeronáutico
AFTN	Rede de Telecomunicações Fixas Aeronáuticas
AIS	Serviços de Informação Aeronáutica
AMHS	Sistema de Tratamento de Mensagens ATS
AP	Aeroporto
ATS	Serviços de Tráfego Aéreo
DCERTA	Sistema informatizado de acompanhamento e verificação da regularidade de aeródromos, certificados de licença de aeronaves e tripulação técnica
DOV	Despachante Operacional de Voo
DTCEA	Destacamento de Controle do Espaço Aéreo
DUPE	Essa é uma mensagem duplicada
EOBT	Hora Estimada de Calços Fora
EPTA	Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo
H24	Serviço contínuo de dia e de noite
HOTRAN	Horário de Transporte
ICA	Instrução do Comando da Aeronáutica
IEPV	Impresso Especial de Proteção ao Voo
MCA	Manual do Comando da Aeronáutica
PLN	Plano de Voo
PSNA	Provedor de Serviços de Navegação Aérea
ROTAER	Manual Auxiliar de Rotas Aéreas
SISCEAB	Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro
TCA	Tabela do Comando da Aeronáutica
TEL	Telefone

1.2.1 AERONAVE

Qualquer aparelho que possa sustentar-se na atmosfera a partir de reações do ar que não sejam as reações do ar contra a superfície da terra.

1.2.2 AERONAVE CIVIL

São todas as aeronaves públicas e as aeronaves privadas.

1.2.3 AERONAVE CIVIL BRASILEIRA

É toda aeronave pública ou privada registrada no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB).

1.2.4 AERONAVE CIVIL PÚBLICA OU AERONAVE DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DIRETA

Aquela destinada ao serviço do Poder Público de um país a seu serviço, inclusive as requisitadas na forma da Lei.

1.2.5 AERONAVE CIVIL PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL

Aquela de propriedade ou operada por esses órgãos e que está registrada no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) com essa finalidade.

1.2.6 AERONAVE CIVIL PRIVADA

Aquela não destinada ao serviço público e as aeronaves a serviço de entidades da Administração Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

1.2.7 AERONAVE CIVIL ESTRANGEIRA

Toda aeronave civil que tenha matrícula de outro país.

1.2.8 AERONAVE MILITAR

Consideram-se militares as aeronaves integrantes das Forças Armadas, inclusive as requisitadas, na forma da lei, para missões militares.

1.2.9 AEROPORTO ARRECADADOR

É aquele classificado para fins específicos de cobrança de tarifas aeroportuárias ou das de uso das comunicações e dos auxílios à navegação aérea, ou classificado em ambas.

1.2.10 CENTRO DE COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE MENSAGENS (CCAM)

Sistema informatizado que se constitui de um tronco da AFTN no Brasil, o qual possibilita um fluxo rápido e confiável de mensagens, de forma que atenda às necessidades de comutação de mensagens aeronáuticas em âmbito nacional, bem como o tráfego de mensagens internacionais. O CCAM tem como ramificações as estações/terminais de telecomunicações aeronáuticas.

1.2.11 HOTRAN

Documento emitido pela ANAC, que formaliza as concessões para a exploração de linhas aéreas regulares domésticas e internacionais.

1.2.12 MENSAGEM CONFAC

Aquela contendo dados selecionados, referentes a controle, fiscalização e cobrança, gerados pela operação de aeronaves e destinados ao SICONFAC.

1.2.13 PLANO DE VOO

Informações específicas, relacionadas com um voo planejado ou com parte de um voo de uma aeronave, fornecidas aos órgãos que prestam serviços de tráfego aéreo.

1.2.14 REDE DE TELECOMUNICAÇÕES FIXAS AERONÁUTICAS

Sistema completo e mundial de circuitos fixos aeronáuticos, implementado, como parte do Serviço Fixo Aeronáutico (AFS), para o intercâmbio de mensagens e de dados numéricos entre estações aeronáuticas providas de terminais AFTN, que possuem características de comunicação idênticas ou compatíveis.

1.2.15 SERVIÇO FIXO AERONÁUTICO (AFS)

Serviço de telecomunicações entre pontos fixos determinados, que se aplica primordialmente à segurança da navegação aérea e contribui para que a operação dos serviços aéreos seja regular, eficiente e econômica.

1.2.16 SISTEMA DE TRATAMENTO DE MENSAGENS ATS (AMHS)

Composto por equipamentos e recursos de telecomunicações capazes de prestar o serviço de tratamento de mensagens aeronáuticas através dos Centros de Tratamento de Mensagens Aeronáuticas (CTMA).

1.2.17 TARIFAS AEROPORTUÁRIAS

Aquelas devidas pelos usuários quando da utilização de áreas, edificações, instalações, equipamentos, facilidades e serviços. Compreendem as seguintes tarifas:

- a) TEM – Embarque;
- b) TCN – Conexão;
- c) TPM – Permanência em pátio de manobras;
- d) TPO – Pouso; e
- e) TPE – Permanência em área de estadia.

1.2.18 VOO DE EXPERIÊNCIA

Aquele executado em atendimento à determinação de ordem técnica da aeronave, após revisão ou serviço de manutenção realizado na área de sua base.

1.2.19 VOO DE INSTRUÇÃO

Aquele de treinamento realizado por aeronave matriculada na categoria instrução, praticado por aeroclubes, escolas civis de aviação e outras entidades aerodesportivas, desde que devidamente credenciados pela ANAC, ou, ainda, o voo de verificação de aptidão técnica da tripulação quando não transportando passageiros ou carga.

1.2.20 VOO DE RETORNO

Aquele de regresso ao ponto de partida ou de prosseguimento para o aeroporto de alternativa autorizado, por motivo de ordem técnica ou meteorológica.

1.2.21 VOO DOMÉSTICO

Aquele realizado por aeronave de matrícula brasileira, cujos pontos de partida, intermediário e de destino estão situados no território brasileiro, ainda que por motivos de força maior a aeronave faça escala em território estrangeiro.

1.2.22 VOO INTERNACIONAL

Aquele realizado por aeronave de matrícula brasileira, quando procedente ou destinada ao exterior, ou, ainda, quando executando voo de conexão ou fretamento, em complementação de voo internacional; e aquele executado por aeronaves de matrícula estrangeira, em qualquer situação.

1.3 ÂMBITO

A presente Instrução, de observância obrigatória no âmbito do SISCEAB, aplica-se aos operadores do SICONFAC, aos órgãos do SISCEAB, às empresas de aviação civil, aos comandantes, operadores e proprietários de aeronaves e às entidades administrativas de aeroportos.

2 ASPECTOS GERAIS

2.1. SICONFAC

2.1.1 O SICONFAC foi criado pela Portaria 1540/GM5, de 3 de dezembro de 1981.

2.1.2 O SICONFAC tem por atribuições:

- a) o fornecimento de dados para fins de controle e fiscalização das atividades dos aeronautas e das operações das aeronaves civis, de acordo com a legislação em vigor;
- b) a geração de dados necessários ao processamento e à arrecadação das Tarifas Aeroportuárias; e
- c) o provimento de relatórios gerenciais necessários ao desenvolvimento do Sistema de Aviação Civil.

2.1.3 O SICONFAC processa as informações fornecidas pelos comandantes de aeronaves, pelos despachantes operacionais de voo, pelas administrações dos aeroportos e pelos órgãos do SISCEAB.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DAS AERONAVES

2.2.1 GRUPO I

Pertencem ao Grupo I, as aeronaves das empresas de transporte aéreo registradas para as seguintes atividades:

- a) DOMÉSTICAS REGULARES – quando em cumprimento de HOTRAN;
- b) INTERNACIONAIS REGULARES – quando em cumprimento de Acordo Bilateral e de HOTRAN, com pouso ou sobrevoos do território nacional; e
- c) NÃO-REGULARES – de carga e/ou passageiros, de empresas brasileiras ou estrangeiras, em voos não previstos em HOTRAN, excluindo-se as empresas de táxi aéreo.

2.2.1.1 As aeronaves constantes das alíneas “a” e “b”, quando efetuando voo de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou *charter*, não previsto em HOTRAN, permanecem enquadradas no GRUPO I.

2.2.2 GRUPO II

Pertencem ao Grupo II, as aeronaves da aviação geral, registradas para as seguintes atividades:

2.2.2.1 Públicas:

- a) administrações diretas Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;
- b) instrução;
- c) experimental; e
- d) histórica.

2.2.2.2 Privadas:

- a) administrações indiretas Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;
- b) Serviços Aéreos Especializados;
- c) Serviços de Transporte Público Não-Regular – Táxi Aéreo;
- d) Serviços Aéreos Privados;
- e) instrução;
- f) experimental; e
- g) histórica.

2.3 ÓRGÃO TARIFADOR

2.3.1 É todo órgão com capacidade de gerar mensagem CONFAC.

2.3.2 As Torres de Controle de Aeródromo (TWR), as Estações Aeronáuticas que prestam Serviço de Informação de Voo de Aeródromo (AFIS) e as Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA CAT “ESP” ou “A”) são considerados órgãos tarifadores, uma vez que geram ou informam dados para composição de mensagens CONFAC, assim como todo órgão ATS quando toma conhecimento da existência de plano de voo entre aeródromos que não dispõem de órgão tarifador.

2.3.3 É considerado, também, órgão tarifador o aeródromo administrado mediante convênio e devidamente classificado como arrecadador de tarifas.

3 CLASSIFICAÇÃO DAS MENSAGENS CONFAC

3.1 TIPOS DE MENSAGENS

As Mensagens CONFAC são classificadas nos seguintes tipos:

- a) Mensagem de Isenção Tarifária (ISE);
- b) Mensagem de Movimentação de Aeronave (MOV); e
- c) Mensagem de Permanência (PER).

3.2 MENSAGEM DE ISENÇÃO TARIFÁRIA (ISE)

3.2.1 CRITÉRIOS

3.2.1.1 A mensagem de isenção tarifária (ISE), contendo as informações necessárias para a isenção das tarifas aeroportuárias de pouso (TPO) e de permanência (PER), só deverá ser emitida para a aeronave que, apesar de ter as facilidades aeroportuárias e de comunicações e auxílios à navegação aérea em rota à sua disposição, estiver realizando voo:

- a) de instrução – I;
- b) não realizado – N;
- c) de retorno – R; e
- d) de experiência – X.

3.2.1.2 No caso de voo de instrução, o formulário da mensagem ISE, devidamente preenchido e assinado pelo piloto responsável pelo voo ou pelo DOV, deverá ser apresentado pessoalmente ou enviado via fac-símile à Sala AIS do aeródromo de decolagem da aeronave. As informações inseridas no referido formulário, caracterizando o voo como de instrução, serão da inteira responsabilidade do(s) piloto(s) ou DOV signatários do documento.

3.2.1.3 No caso de voo de experiência, o formulário da mensagem ISE, devidamente preenchido e assinado pelo piloto responsável pelo voo ou pelo DOV, deverá ser apresentado pessoalmente ou enviado via fac-símile à Sala AIS do aeródromo de decolagem da aeronave, juntamente com o documento comprobatório de manutenção expedido por oficina homologada pela ANAC.

3.2.1.4 No caso de voo de instrução ou experiência, partindo de aeródromo desprovido de órgão ATS, o interessado poderá apresentar a mensagem ISE da seguinte forma:

- a) pessoalmente a uma Sala AIS de aeródromo credenciada, juntamente com os documentos indicados em 3.2.1.2 ou 3.2.1.3;
- b) por meio da mensagem fac-símile a uma Sala AIS credenciada a receber PLN por telefone ou fac-símile, juntamente com os documentos indicados em 3.2.1.2 ou 3.2.1.3; e
- c) por telefone a uma Sala AIS credenciada a receber PLN por telefone ou fac-símile. O operador AIS que deverá considerar a gravação telefônica como comprovação de regularidade, mediante a seguinte fraseologia:

- Operador AIS:

O SENHOR DECLARA QUE DISPÕE DA DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVA A REGULARIDADE DO VOO “DE INSTRUÇÃO” OU “DE EXPERIÊNCIA”, PREVISTA NA ICA 102-8 “ MENSAGEM CONFAC”?; e

- Piloto ou representante legal: Qualquer resposta que ratifique a comprovação das regularidades.

3.2.1.5 Nas circunstâncias indicadas em 3.2.1.2, 3.2.1.3 e 3.2.1.4, o operador da Sala AIS deverá tomar as providências necessárias para que as mensagens ISE sejam transmitidas, observadas as orientações constantes desta Instrução.

3.2.1.6 Excluem-se da emissão de mensagens ISE, as aeronaves:

- a) militares brasileiras;
- b) classificadas no Grupo I, conforme o item 2.2.1;
- c) civis brasileiras de propriedade ou operadas pelas Administrações Direta Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, registradas no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB); e
- d) matriculadas na categoria de instrução, desde que pertencentes a aeroclubes e credenciadas na ANAC para essa finalidade.

3.2.1.7 As aeronaves pertencentes a terceiros, registradas no Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB) como operadas por Aeroclubes, não estão excluídas da emissão de mensagem ISE.

3.2.2 ATRIBUIÇÕES

O preenchimento do formulário de mensagem ISE deverá ser realizado pelo comandante de aeronave passível de isenção tarifária ou pelo DOV, exceto quando apresentar mensagem CNL. A apresentação desse formulário preenchido e assinado deverá acontecer em até 24 horas após a ocorrência do voo, conforme os critérios previstos no item 3.2.1.

3.3 MENSAGEM DE MOVIMENTO (MOV)

3.3.1 CRITÉRIOS

3.3.1.1 A mensagem MOV contém as informações de movimento de aeronave que decole de aeródromo brasileiro.

3.3.1.2 Não será emitida a mensagem MOV:

- a) relativa às aeronaves militares brasileiras;
- b) relativa às aeronaves classificadas no Grupo I, conforme o item 2.2.1; e
- c) quando o operador da Sala AIS receber mensagem CNL.

3.3.1.3 Ocorrerá a emissão da mensagem MOV quando:

- a) o plano de voo for entregue à Sala AIS;
- b) o plano de voo for apresentado, via radiotelefonia, diretamente pelo piloto ao operador do órgão ATS; e
- c) ocorrer o indicado no item 7.1.1.

3.3.2 ATRIBUIÇÕES

3.3.2.1 São responsáveis pela emissão de mensagem MOV:

- a) o operador da Sala AIS em que for apresentado o plano de voo; e

NOTA 1: Se o plano de voo for apresentado, via radiotelefonia, ao órgão ATS, este deverá encaminhar os dados referentes a essa mensagem à Sala AIS correspondente para a confecção da MOV.

NOTA 2: Quando uma mensagem CNL for apresentada em uma Sala AIS que não seja a mesma da apresentação do plano de voo, o operador AIS deverá encaminhá-la, além do previsto na ICA 100-15, à Sala AIS onde ocorreu a primeira apresentação, com a finalidade de exclusão da MOV gerada.

- b) o administrador do aeroporto classificado para fins específicos de cobrança de tarifas aeroportuárias, nos casos previstos no subitem 7.1.1, a partir dos dados necessários ao preenchimento da mensagem MOV fornecidos pelo primeiro piloto ou segundo piloto em comando da aeronave ou pelo DOV.

NOTA: O fornecimento dos dados mencionados na alínea “b” acima obedece ao previsto no Inciso V do Art. 299 e Alínea “g” do Inciso II do Art. 302, do Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA).

3.3.2.2 Com a finalidade de evitar duplicidade na emissão da MOV, o operador da Sala AIS não a emitirá, somente, quando receber dados referentes ao plano de voo apresentado pessoalmente ou de forma alternativa, tais como telefone, fac-símile ou radiotelefonia e nos seguintes casos:

- a) se o aeródromo proposto de decolagem não possuir órgão ATS, mas for classificado para fins específicos de cobranças de tarifas aeroportuárias (ver item 8.1); e
- b) se a decolagem ocorrer fora do horário de funcionamento do órgão ATS.

NOTA: Nesse caso, o administrador local do aeródromo deverá preencher a “Ficha Estatística Diária do Aeroporto” e, baseado nos dados nela contidos, emitir a mensagem.

3.4 MENSAGEM DE PERMANÊNCIA (PER)

3.4.1 CRITÉRIOS

3.4.1.1 A mensagem PER contém as informações referentes ao tempo de permanência de aeronave em pátio de manobras e/ou área de estadia.

3.4.1.2 Excluem-se da emissão de mensagem PER as aeronaves:

- a) militares brasileiras;
- b) civis públicas da Administração Federal Direta do Brasil; e
- c) de matrícula estrangeira.

3.4.1.3 Ocorrerá a emissão dessa mensagem, quando a aeronave:

- a) decolar, tendo usado o pátio de manobras e/ou a área de estadia por tempo superior a três horas de isenção legal; e
- b) completar cada trinta dias de permanência continuada no pátio de manobras e/ou na área de estadia.

3.4.2 ATRIBUIÇÕES

O administrador do aeroporto é o responsável pela emissão de mensagem PER.

3.5 ISENÇÃO DE MENSAGEM CONFAC

3.5.1 Estão isentos da emissão de qualquer mensagem CONFAC os voos realizados por veículo ultraleve não-motorizado.

4 FORMULÁRIOS

4.1 DISPONIBILIZAÇÃO

4.1.1 As mensagens CONFAC são redigidas em formulários próprios, conforme o seguinte:

- a) a mensagem ISE é apresentada na Sala AIS, utilizando-se o IEPV 102-3 – MENSAGEM ISE (Anexo B); e
- b) as demais mensagens CONFAC, bem como a mensagem ISE, são confeccionadas para transmissão utilizando-se o IEPV 102-2 – MENSAGENS CONFAC EM BLOCO (Anexo A), de acordo com a composição.

4.1.2 Os impressos padronizados IEPV 102-2 (Anexo A) e IEPV 102-3 (Anexo B), destinados à redação das mensagens CONFAC, serão disponibilizados por meio dos endereços eletrônicos <http://publicacoes.decea.intraer/> ou <http://publicacoes.decea.gov.br> pelo DECEA acessando o “link” específico da publicação.

4.1.3 Na falta dos IEPV das Mensagens CONFAC, estas poderão ser redigidas no formulário “Mensagem Telegráfica” ou em outro papel, utilizando-se recursos computacionais, observando-se rigorosamente as disposições do impresso em falta.

4.2 FORMATO DA MENSAGEM CONFAC

4.2.1 CAMPO 1 – CONTROLE

Parte destinada ao número e ao nome do responsável pelo arquivamento das mensagens CONFAC.

NOTA: O campo Funcionário da Administração somente será preenchido com o nome do órgão responsável pelo aeroporto arrecadador para fins de cobrança de tarifas quando o preenchimento da mensagem for efetuado por funcionário responsável pela administração do aeroporto.

4.2.2 CAMPO 2 – CABEÇALHO

É a linha que inicia a transmissão de uma mensagem e serve de referência entre o terminal transmissor e o receptor, assegurando a veiculação correta da mesma.

4.2.3 CAMPO 3 – INDICADOR DE PRIORIDADE

Na transmissão das mensagens CONFAC todas as prioridades são KK.

4.2.4 CAMPO 4 – INDICADOR DE DESTINATÁRIO

O Indicador de Destinatário para as mensagens CONFAC é SBRJYAYC.

NOTA: As mensagens de serviço devem ser sempre endereçadas para SBRJYAYD, conforme Anexo C.

4.2.5 CAMPO 5 – GRUPO DATA HORA ACEITAÇÃO

É formado por um grupo de seis dígitos que indica a data, a hora e minuto de entrega da mensagem para a sua transmissão.

4.2.6 CAMPO 6 – INDICADOR DE REMETENTE

O indicador de remetente é formado pelo indicador de localidade de quatro letras (ver ROTAER), seguido do designador telegráfico de quatro letras (observar orientações contidas no MCA 102-7 “Manual do Serviço de Telecomunicações do Comando da Aeronáutica”, conforme exemplo a seguir:

Exemplos:

SBARYOYX – Sala AIS do Aeroporto de Aracaju; e

SBQVYFYX – Estação Fixa Aeronáutica de Vitória da Conquista.

4.2.7 CAMPO 7 até 14 – Observar o contido nos Itens 4.3.7, 4.3.8 e 4.3.9 desta ICA.

4.2.8 CAMPO 15 – OPERADOR RESPONSÁVEL

Nome e assinatura da pessoa responsável pelo preenchimento.

4.2.9 CAMPO 16 – QUITAÇÃO

Deverá ser usada para confirmar o recebimento do formulário pelo órgão ao qual foi encaminhado ou para anotar o QSL (recibo), quando se tratar de mensagem telegráfica.

4.3 REGRAS GERAIS

4.3.1 COMPOSIÇÃO DO TEXTO

4.3.1.1 O texto constará de uma numeração ordinal crescente, com até cinco algarismos, atribuída pelo responsável a cada tipo de mensagem (MOV, PER), buscando identificá-las durante um ano inteiro. Começará pelo número 1, a partir de 0001 UTC de cada dia 1º de janeiro, e seguirá a ordem crescente dos números naturais inteiros, numerando separadamente cada tipo dessas mensagens, até as últimas do ano.

4.3.1.2 Para todas as mensagens ISE, de cada aeroporto, será usada numeração única, própria, anual e corrida, atribuída pela Sala AIS ou pela Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA) que aceitar a mensagem.

4.3.1.3 A parte final do texto, obrigatoriamente contida dentro dos parênteses, é constituída de campos, separados por hífen, nos quais são dispostas as informações devidas ao SICONFAC.

4.3.1.4 Na anotação e transmissão dos dados contidos nesses campos não será dado espaço entre quaisquer caracteres. Quando a mensagem permitir determinado campo em branco, na transmissão aparecerão dois hífen, separados entre si, apenas, pelo espaçamento normal que a máquina mantém entre cada caractere impresso.

4.3.2 Os caracteres constitutivos dos grupos de informações dos campos são anotados e transmitidos em grupos compactos sem barra, hífen, travessão, ponto, espaçamento, ou qualquer outro elemento.

4.3.3 Os indicadores de localidades a serem usados nas mensagens CONFAC são os constantes do Manual Auxiliar de Rotas Aéreas (ROTAER), se nacionais, e do Doc 7910 da ICAO (Indicadores de Localidades).

4.3.3.1 Quando em um plano de voo for utilizada a forma ZZZZ em substituição ao indicador de localidade, tal forma também será utilizada na mensagem CONFAC correspondente e será expedida uma mensagem LOC, por meio da qual serão informados o nome do município, Unidade Federativa (UF) e a localidade de procedência, partida ou destino, observados os procedimentos constantes no item 5.1.2 alínea “e” e nos exemplos dos itens 5.1.5.12 e 5.1.5.13.

4.3.4 As mensagens CONFAC redigidas serão entregues para transmissão na Sala AIS que serve ao aeroporto ou no setor específico que possua terminal AFTN/AMHS, observados os procedimentos previstos para as mensagens AFS.

4.3.5 A mensagem CONFAC tem o formato da mensagem escrita do Serviço Fixo Aeronáutico, observadas as particularidades relativas ao texto, conforme o disposto nesta Instrução.

4.3.6 Na redação do texto das mensagens CONFAC, não deverá ser indicado o nome do aeródromo por extenso e não deverão ser utilizadas sequências de letras X ou CZC, uma vez que tal prática dificulta o processamento do sistema. Os campos destinados a aeródromos deverão ser preenchidos com o indicador de localidade, de acordo com o item 4.3.3.

4.3.7 MENSAGEM ISE

CAMPO	DADOS	Nº DE CARACTERES
7	Número, parênteses e tipo da mensagem:--- ISE.	5 a 9
8	Matrícula da aeronave (usar os caracteres agrupados sem hífen, espaço ou barra).	5 a 9
9	Indicador de localidade do aeródromo de partida.	4
10	Tipo de isenção. Usar para: - voo de instrução: I - voo não realizado: N - voo de retorno: R - voo de experiência: X	4 1 1 1 1
11	Data e EOBT (dois dígitos para cada informação: dia, mês, ano, hora e minutos) mais parênteses.	11

NOTA: O campo 11 desta mensagem precisa ser idêntico ao campo 14 da MOV correspondente.

4.3.8 MENSAGEM MOV

CAMPO	DADOS	Nº DE CARACTERES
7	Número, parênteses e tipo da mensagem:--- MOV.	5 a 9
8	Matrícula da aeronave (usar os caracteres agrupados sem hífen, espaço ou barra).	5 a 9
9	Regra de voo: V para VFR; I para IFR ou parte IFR e parte VFR.	1
10	Indicador de localidade do aeródromo de origem da última decolagem (excepcionalmente, quando o órgão ATS não registrar este indicador de localidade no caso do plano AFIL – Plano de Voo Apresentado em Voo, poderá ser usado o indicador de localidade do aeródromo de partida).	4
11	Indicador de localidade do aeródromo de partida.	4
12	Indicador de localidade do aeródromo de destino.	4

CAMPO	DADOS	Nº DE CARACTERES
13	Número do código ANAC para o piloto (usar os algarismos agrupados sem hífen, espaço ou barra). Sendo estrangeira a licença do piloto, usar o grupo 999999.	6
14	Data e EOBT (dois dígitos para cada informação: dia, mês, ano, hora e minutos) mais parênteses.	11

4.3.8.1 Sendo o voo local, poderá ocorrer, no preenchimento dos campos 10, 11 e 12, uma das seguintes situações:

- a) para o primeiro voo local, anotar no:
 - Campo 10 - Indicador de localidade do aeródromo de origem;
 - Campo 11 - Indicador de localidade do aeródromo de decolagem; e
 - Campo 12 - Indicador de localidade do aeródromo de decolagem (como aeródromo de destino).
- b) para os demais voos locais, anotar no:
 - Campo 10 - Indicador de localidade do aeródromo de decolagem (como aeródromo de origem);
 - Campo 11 - Indicador de localidade do aeródromo de decolagem; e
 - Campo 12 - Indicador de localidade do aeródromo de decolagem (como aeródromo de destino).
- c) para voo normal, após voos locais, anotar no:
 - Campo 10 - Indicador de localidade do aeródromo de decolagem (como aeródromo de origem);
 - Campo 11 - Indicador de localidade do aeródromo de decolagem; e
 - Campo 12 - Indicador de localidade do aeródromo de destino.

4.3.8.2 Quando o Plano de Voo tiver sua hora estimada de calços fora emendada através de uma mensagem de atualização, essa nova hora deverá ser inserida no campo 14.

4.3.9 MENSAGEM PER

CAMPO	DADOS	Nº DE CARACTERES
7	Número, parênteses e tipo da mensagem:--- PER.	5 a 9
8	Matrícula da aeronave ou identificação do voo (usar os caracteres agrupados sem hífen, espaço ou barra).	5 a 7
9	Designador do tipo de aeronave, conforme MCA 100-11 (Preenchimento dos Formulários de Plano de Voo), Anexo 1 (usar os caracteres agrupados sem hífen, espaço ou barra).	2 a 7
10	Natureza do voo: D, para doméstico; I, para internacional.	1
11	Indicador de localidade do aeródromo de permanência.	4
12	Data da permanência (dia, mês, ano, hora e minuto) mais parênteses.	10
13	Horas de permanência no pátio de manobras.	1 a 3
14	Horas de permanência na área de estadia (quando não houver hora a computar, usar um algarismo zero entre hífen e os parênteses).	

NOTA 1: O tempo de permanência e/ou estadia será indicado em horas inteiras, arredondando-se a fração minutos para a hora inteira seguinte (ver item 3.4.1.3).

NOTA 2: O tempo máximo de permanência a ser indicado em cada PER será de 720 horas, equivalente a trinta dias.

NOTA 3: Nas mensagens PER, quando não houver hora a ser indicada nos campos 13 e/ou 14, deverá aparecer o algarismo zero entre os hífen ou entre o hífen e os parênteses.

5 MODIFICAÇÕES

5.1 PROCEDIMENTOS

5.1.1 O operador que receber a atualização do plano de voo, já enviado em mensagem MOV, endereçará e transmitirá uma mensagem administrativa ao SICONFAC, informando a modificação ocorrida.

5.1.2 Para proceder à informação, solicitação, correção, modificação ou confirmação de dados de mensagens CONFAC, serão usadas as mensagens administrativas, trocadas entre os responsáveis pela emissão, transmissão e recepção das mensagens CONFAC:

- a) COR – Corrigindo dado(s) encaminhado(s) erradamente;
- b) MOD – Modificando dado(s) encaminhado(s) corretamente, mas depois modificado(s);
- c) CFM – Confirmando dado(s) encaminhado(s) ou solicitado(s);
- d) SOL – Solicitando ou informando dado(s) devido(s) às mensagens CONFAC; e
- e) LOC – Informando o nome do município e o nome do local de pouso ou coordenada conforme apresentado no PLN que não possua indicador de localidade, sobre os quais foram expedidas mensagens CONFAC (ver item 4.3.3.1 e nos exemplos dos itens 5.1.5.12 e 5.1.5.13).

5.1.3 A abreviatura MOD é usada para indicar uma atualização apresentada pelo piloto ao órgão ATS/AIS, e a COR, para pedir correção de erro ou omissão cometida na confecção ou manuseio da mensagem referida.

5.1.4 Essas mensagens terão sempre o formato AFTN. Seus textos começarão com a abreviatura SVC, seguida de um número de ordem e um ponto indicando o número da mensagem que o órgão expediu, e não poderá exceder de uma linha. Cada mensagem CONFAC poderá ter, no máximo, 120 caracteres.

5.1.5 EXEMPLOS

5.1.5.1 A 35ª mensagem de serviço do CONFAC, solicitando confirmar a matrícula da aeronave (CMP8) da 12ª mensagem expedida pela Sala AIS de Santarém:

Via CCAM/AMHS
KK SBSNYOYX
151220 SBRJYAYD
SVC 35. SOL CFM ANV 12/MOV

5.1.5.2 A 15ª mensagem de serviço da Sala AIS de Santarém responde e confirma o solicitado na 35ª mensagem de serviço do CONFAC:

Via CCAM/AMHS
KK SBRJYAYD
151600 SBSNYOYX
SVC 15. RETEL SVC 35, CFM ANV PTDCI.

5.1.5.3 Ou respondendo e solicitando corrigir:

Via CCAM/AMHS

KK SBRJYAYD
151600 SBSNYOYX
SVC 15. RETEL SVC 35, SOL COR P/PTPEJ.

5.1.5.4 A 36ª mensagem de serviço do CONFAC, solicitando confirmar a matrícula de aeronave não cadastrada, constante na 8ª mensagem PER de SBPA:

Via CCAM/AMHS

KK SBPAYOYX SBPAYDYA
152140 SBRJYAYD
SVC 36. SOL CFM ANV DCONH 8/PER.

5.1.5.5 A 3ª mensagem de serviço da Sala AIS de Porto Alegre, respondendo à 36ª mensagem de serviço do CONFAC, solicita corrigir a matrícula da aeronave anotada na 8/PER. O administrador do aeroporto deverá contatar a sala AIS para acertar a resposta:

Via CCAM/AMHS

KK SBRJYAYD
152205 SBPAYOYX
SVC 3. RETEL SVC 36, SOL COR ANV P/PPVUJ.

5.1.5.6 A 2ª mensagem de serviço do ACC Amazônico informa modificação na 3ª mensagem MOV, já enviada, devido à modificação em voo do plano de voo apresentado (FPL):

Via CCAM/AMHS

KK SBRJYAYD
061610 SBAZZRZX
SVC 2. RETEL 3/MOV ANV PTVIA, MOD CMP9/I ET 12/SBSN.

5.1.5.7 A 6ª mensagem de serviço da Sala AIS de Natal informa modificação na 125/MOV, já enviada, devido à modificação do FPL, com aeronave ainda no solo:

Via CCAM/AMHS

KK SBRJYAYD
091105 SBNTYOYX
SVC 6. RETEL 125/MOV, ANV PTFOI, MOD CMP9/I.

5.1.5.8 A 4ª mensagem de serviço da Sala AIS de Uruguaiana informa modificação na mensagem 38/MOV já enviada, devido ao piloto ter trocado a EOBT:

Via CCAM/AMHS

KK SBRJYAYD
090950 SBUGYOYX
SVC 4. RETEL 38/MOV, ANV PTEKA, EOBT MOD P/0908851050.

5.1.5.9 A 15ª mensagem da Sala AIS de Porto Velho, corrigindo erro cometido na mensagem 138/MOV, já transmitida:

Via CCAM/AMHS

KK SBRJYAYD
101230 SBPVYOYX
SVC 15. RETEL 138/MOV, ANV PTKHA, SOL COR P/PTKMA.

5.1.5.10 A 2ª mensagem de serviço do ACC Amazônico, corrigindo a mensagem 3/MOV, já transmitida:

Via CCAM/AMHS

KK SBRJYAYD
091255 SBAZZRZX
SVC 2. RETEL 3/MOV, ANV CP1284, SOL COR P/CP1584.

5.1.5.11 A 22ª mensagem de serviço da administração do aeroporto de Foz do Iguaçu, corrigindo a mensagem 132/PER, já transmitida:

Via CCAM/AMHS

KK SBRJYAYD
092230 SBFIYDYX
SVC 22. RETEL 132/PER, ANV LVKAI, SOL COR P/LVKIU.

5.1.5.12 A 12ª mensagem da Sala AIS de Altamira, informando o nome do município, Unidade Federativa (UF) e a localidade de procedência, partida e destino que não possuem indicador de localidade, objeto da mensagem 155 (MOV-PTHMP-V-ZZZZ-ZZZZ-ZZZZ-128756-2601051300):

Via CCAM/AMHS

KK SBRJYAYD
162100 SBNFYOYX
SVC 12. RETEL 155/MOV, ANV PTHMP, LOC CAMPO 10 PIÇARRAS SC/SÍTIO LAGOA AZUL, CAMPO 11 NAVEGANTES SC/FAZENDA BARÉ, CAMPO 12 PORTO BELO SC/SÍTIO LAGOA BRANCA.

5.1.5.13 A 10ª mensagem da Sala AIS de Altamira, informando o nome do município, Unidade Federativa (UF) e a localidade de partida e destino que não possuem indicador de localidade, objeto da mensagem 158 (MOV-PTOHM-V-SBCT-ZZZZ-ZZZZ-128756-2502051400):

Via CCAM/AMHS

KK SBRJYAYD
162100 SBNFYOYX
SVC 10. RETEL 158/MOV, ANV PTOHM, LOC CAMPO 11 NAVEGANTES SC/2650S04840W, CAMPO 12 PORTO BELO SC/2705S04833W.

5.1.6 Para encerrar o dia de serviço, o operador da Estação/Terminal AFTN/AMHS emitirá uma mensagem de serviço CONFAC, endereçada para SBRJYAYC, informando, por tipo (ISE, MOV, PER), o número de texto (Campo 7) das primeiras e últimas mensagens

transmitidas no dia considerado, números esses separados por uma barra de fração.

5.1.7 Se nenhuma mensagem de determinado tipo for transmitida, um algarismo zero seguirá a barra de fração aposta depois da abreviatura do tipo considerado.

5.1.8 Se apenas uma mensagem foi veiculada, seu número de texto (campo 7) seguirá a barra de fração.

NOTA: Observar que a numeração do campo 7 é sequencial e anual. Assim, o grupo formado pelo número da primeira/número da última (campo 7) transmitida, deverá ser usado para indicar o grupo de cada tipo de mensagens transmitidas no dia considerado.

5.1.8.1 Exemplos:

5.1.8.1.1 Estação/Terminal de Horário “H24”

KK SBRJYAYC
152359 SBBEYOYX
SVC 6. SBBE LS ISE/2, MOV 1280/1285, PER 52/55.

5.1.8.1.2 Estação/Terminal de Horário Inferior a “H24”

KK SBRJYAYC
142359 SBILYOYX
SVC 4. SDOU 14 MAR LS ISE/10, MOV 39/40, PER/30.

5.1.9 O operador do aeroporto arrecadador, não servido por terminal AFTN/AMHS, quando gerar mensagem CONFAC, deverá, ao término do dia de serviço, confeccionar uma mensagem de serviço relativa ao dia considerado. Essa mensagem será encaminhada, encerrando o bloco de mensagens CONFAC do dia, por meio alternativo seguro, para um órgão em outro aeroporto previamente determinado, que a introduzirá na referida Rede.

5.1.10 O indicador de remetente e o grupo data-hora dessas mensagens de serviço serão os do terminal AFTN/AMHS aceitador e introdutor da mensagem na Rede, enquanto que no texto aparecerá o indicador de localidade, seguido da data (dia e mês) à que se referem as mensagens CONFAC.

5.1.10.1 Exemplos:

a) KK SBRJYAYC
142359 SBLOYOYX
SVC 4. SDOU 14 MAR LS, ISE/10, MOV 39/40, PER/30.

b) KK SBRJYAYC
152359 SBLOYOYX
SVC 8. SDOU 15 MAR LS ISE/0, MOV 41/45, PER 31/35.

NOTA: Nesses exemplos, o aeródromo de Ourinhos (SDOU) não possui AFS e mandou para Londrina suas mensagens CONFAC referentes aos dias 14 e 15 de março de 2007.

5.1.11 As mensagens CONFAC, de interesse de aeroporto arrecadador com indicador de localidade das séries SD, SI, SJ, SN, SS e SW, poderão ser veiculadas pelo CCAM/AMHS, se obedecida a seguinte formatação, conforme exemplos a seguir:

a) Transmitidas desses aeroportos para o SICONFAC:

KK SBRJYAYC (ou SBRJYAYD, se MSG SVC)
231712 SDDRYDYX (ou outro aeroporto SD, SI, SJ, SN, SS ou SW)
----- TEXTO -----

b) Transmitidas para os aeroportos de:

- Sorocaba (SDCO), Dracena (SDDR) e Tupã (SDTP):

KK SBDNYOYX
KK SDCOYDYX (ou SDDRYDYX, ou SDTPYDYX):
271730 SBRJYAYD
----- TEXTO -----

- Sorocaba (SDCO):

KK SBRPYOYX
KK SDCOYDYX
271800 SBRJYAYD
----- TEXTO -----

- Jundiaí (SDJD), São Manuel (SDNO) e Ubatuba (SDUB):

KK SBBUYFYX
KK SDNOYDYX (ou SDUBYDYX)
271830 SBRJYAYD
----- TEXTO -----

- Alegrete (SSLT) e Breves (SNVS)

KK SBPAYOYX
KK SSLTYDYX
172010 SBRJYAYD
----- TEXTO -----

KK SBBEYOYX
KK SNVSYDYX
172015 SBRJYAYD
----- TEXTO -----

5.1.12 Essas mensagens são veiculadas sempre através das Estações/Terminais AFTN/AMHS dos aeroportos coletores das áreas envolvidas, que nos exemplos são SBDN, SBRP, SBBU, SBPA e SBBE, responsáveis pelas retransmissões para destinatários indicados.

6 TRANSMISSÃO

6.1 PROCEDIMENTOS

6.1.1 As mensagens CONFAC serão originadas nos aeroportos classificados para fins específicos de cobrança de tarifas aeroportuárias e transmitidas pelos terminais AFTN/AMHS ou veiculadas por meio eletrônico alternativo, desde que observadas as condições de segurança, confiabilidade e rapidez necessárias.

6.1.2 Quando o aeroporto originador da mensagem não tiver terminal da AFTN/AMHS, nem meio eletrônico alternativo, o signatário providenciará para que sua mensagem chegue ao terminal AFTN/AMHS preestabelecido para o encaminhamento.

6.1.3 O processamento da mensagem CONFAC é o mesmo previsto nas normas em vigor para as mensagens do AFS.

6.1.4 A hora usada nas mensagens CONFAC será sempre referente ao tempo universal coordenado (UTC).

6.1.5 As mensagens CONFAC serão confeccionadas em original e cópia. O original, depois de transmitido, será arquivado no setor em que o terminal AFTN/AMHS estiver instalado ou outro lugar determinado pela chefia responsável. A cópia, após aceita a mensagem e nela aposto o grupo data-hora de aceitação e o indicativo do operador aceitador, será restituída ao apresentador para arquivo próprio. As mensagens MOV só terão cópias quando não forem introduzidas na rede de telecomunicações na própria Sala AIS ou no terminal da AFTN/AMHS aceitador da mensagem.

NOTA: A mensagem MOV, redigida na Sala AIS, em única via, será arquivada no local onde forem arquivados os originais das demais mensagens CONFAC.

6.1.6 O texto de cada mensagem CONFAC deverá ser transmitido em linha única. Em uma mesma mensagem telegráfica poderão ser transmitidas diversas mensagens CONFAC, de diferentes tipos, respeitando-se o limite estabelecido para o tamanho das mensagens.

NOTA: Quando em uma única mensagem telegráfica forem transmitidos diferentes tipos de mensagens, será utilizado o indicador de remetente do terminal da AFTN/AMHS (SB__YFYX).

6.1.7 Todos os caracteres constitutivos da mensagem deverão ser compulsoriamente transmitidos, mantida a ordem das partes, seus sinais de início, separação, ausência e fim.

6.1.8 Não deverão ser transmitidos sinais diferentes daqueles anotados e permitidos na mensagem.

6.1.9 Na transmissão, não deverá ser dado espaço em branco entre os campos da mensagem, entre os caracteres de um campo e nos campos em que não haja informação a ser fornecida.

6.1.10 Quando ocorrer a repetição de uma mensagem CONFAC já transmitida, a abreviatura DUPE será incluída, obrigatoriamente, por quem repetir a mensagem, na linha seguinte ao texto, logo após o último parêntese.

6.1.11 Os operadores dos terminais do CCAM/AMHS transmitirão as mensagens CONFAC nos períodos dos 20 aos 50 minutos de cada hora. O tráfego eventualmente acumulado deverá ser escoado nesses mesmos períodos, observando-se que:

- a) para as Estações/Terminal H24:
 - Entre às 20:00 P e o nascer do sol; e
- b) para as outras Estações/Terminal:
 - Dentro do horário normal de funcionamento.

6.1.12 Os órgãos operacionais não ligados ao CCAM/AMHS adotarão com o mesmo procedimento utilizado para as mensagens aeronáuticas.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 ATRIBUIÇÕES

7.1.1 Na inexistência de um elo do SISCEAB (DTCEA ou EPTA) no aeroporto ou nas decolagens que ocorrerem fora do horário de funcionamento do órgão ATS, o responsável local pelo aeroporto classificado para fins específicos de cobrança de tarifas aeroportuárias deverá preencher a “Ficha Estatística Diária do Aeroporto” e emitir diariamente a mensagem CONFAC, com base nos dados fornecidos pelo primeiro piloto ou segundo piloto em comando da aeronave ou pelo DOV.

7.1.2 No caso de inexistência de órgãos providos de terminais da AFTN/AMHS, ou de meio eletrônico alternativo, o responsável local pelo aeroporto arrecadador deverá proceder conforme estabelecido no item 6.1.2.

7.1.3 As mensagens CONFAC são entendidas como Mensagens de Administração Aeronáutica, conforme disposto no MCA 102-7 “Manual do Serviço de Telecomunicações do Comando da Aeronáutica”. Estatisticamente, são computadas como mensagens administrativas.

7.2 AFERIÇÕES DE DADOS

7.2.1 O Chefe do órgão local (DTCEA ou EPTA) deverá adotar procedimentos para, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, reunir-se com um representante da administração do aeroporto onde exercem suas atividades, para apresentação e discussão dos diversos aspectos ligados ao desempenho das atividades do SICONFAC. Nesse sentido, foram criadas as Comissões Regionais, cujo representante Regional terá, ainda, a responsabilidade de avaliar as atas CONFAC.

7.2.2 Nos aeroportos onde não existir elo do SISCEAB, as atribuições do SICONFAC pertinentes a esse órgão serão exercidas pelos elementos encarregados das funções a eles correspondentes.

7.2.3 Os elementos mencionados no item 7.2.1 estarão responsáveis pela aferição diária do movimento de mensagens CONFAC, por meio do confronto entre as mensagens confeccionadas, as transmitidas, os registros do órgão ATS do aeroporto e, se necessário, as fichas de “Status da Aeronave”, a saber:

- a) o operador da Sala AIS, ao preparar a mensagem MOV, a manterá na Sala AIS, sem o número do texto (campo 7), até que o funcionário indicado pela administração do aeroporto compare os dados nela contidos com aqueles que ele obteve diretamente do seu setor de trabalho;
- b) o funcionário indicado pela administração do aeroporto, após certificar-se da exatidão dos dados, aporá sua rubrica no verso da mensagem a ser transmitida. Então, o operador da Sala AIS incluirá seu número sequencial no campo 7 e a remeterá para ser transmitida pelo órgão responsável;
- c) caso ocorram discrepâncias sérias quanto às informações confrontadas, caberá ao funcionário indicado pela administração do aeroporto apurar, com os órgãos e as fontes competentes, a versão correta. Após essa apuração, o funcionário voltará a confrontar a mensagem em questão e procederá à correção necessária. Nesse caso, junto com sua rubrica, no

verso do formulário, ele aporará os esclarecimentos devidos;

NOTA: Entre essas discrepâncias poderão ser incluídas aquelas decorrentes de voos não realizados e para as quais o piloto ou DOV não apresentou Mensagem de Cancelamento. As MOV correspondentes a esses planos de voo não devem ser transmitidas.

- d) as mensagens ISE aceitas pela Sala AIS estarão sujeitas às mesmas aferições e a procedimentos complementares; e
- e) as mensagens MOV originadas pelo operador do órgão ATS também estão sujeitas aos procedimentos complementares descritos neste item, sempre que os mesmos sejam exequíveis.

7.2.4 Ocorrendo o retorno de voo já iniciado, por motivos técnicos ou operacionais, como previsto no plano de voo apresentado ao órgão responsável pela confecção da mensagem MOV, e se a aeronave, tendo regressado, pousado e solucionado os motivos do retorno, executar nova decolagem, a emissão da mensagem ISE e de uma segunda MOV poderá ser dispensada por força do disposto no item 7.2.3, mantidos os entendimentos locais entre os PSNA, e AAL (Administração Aeroportuária Local) para simplificar tais ocorrências.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As informações inerentes às Empresas Nacionais de Transporte Aéreo Regular e Não Regular e às Empresas Estrangeiras de Transporte Aéreo Regular, bem como aos aeroportos classificados para fins específicos de cobrança de tarifas aeroportuárias, poderão ser encontradas no endereço eletrônico da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) na internet, respectivamente, “www.anac.gov.br (*link* EMPRESAS) e “www.anac.gov.br (*links* REGULAÇÃO / PORTARIAS).

8.2 As sugestões para o contínuo aperfeiçoamento desta publicação deverão ser enviadas por intermédio dos endereços eletrônicos <http://publicacoes.decea.intraer/> ou <http://publicacoes.decea.gov.br/>, acessando o link específico da publicação.


8.3 Esta publicação poderá ser adquirida mediante acesso, nos endereços eletrônicos citados em 8.2.

8.4 Esta Instrução substitui a ICA 102-8 “Mensagem CONFAC”, aprovada pela Portaria DECEA nº 13/DGCEA, de 17 de janeiro de 2013.

8.5 Os casos não previstos nesta Instrução serão apreciados pelo Diretor-Geral do Departamento de Controle do Espaço Aéreo, via cadeia de comando.

Anexo A – Formulário de mensagem CONFAC em bloco

IEPV 102-2


 COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO MENSAGEM CONFAC EM BLOCO Sistema Integrado de Controle e Fiscalização da Aviação Civil														Arquivo / Número de Arquivo	
														1	
														Despachante do Centro de MSG	
2		Cabeçalho												Funcionário da Administração	
3				Indicador de Prioridade				4				Indicador de Destinatário			
KK				SBRJYAYC											
5				Grupo data-hora Aceitação				6				Indicador de Remetente			
7	Mensagem		8	Matric. Aeron.	9	10	11	12	13	14					
	Número	Tipo													
1	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
2	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
3	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
4	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
5	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
6	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
7	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
8	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
9	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
10	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
11	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
12	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
13	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
14	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
15	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
16	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
17	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
18	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
19	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
20	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
21	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
22	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
23	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
24	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	
25	(-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-)	

15		Funcionário responsável	
		Nome:	Assinatura:
16		Quitação	

CAMPOS MSG	7	8	9	10	11	12	13	14
ISE	Nº MSG (ISE)	MATRÍCULA DA ACFT	AD DEP	TIPO DE ISENÇÃO I – VOO DE INSTRUÇÃO N – VOO NÃO REALIZADO R – VOO RETORNO X – VOO EXPERIÊNCIA	DATA E EOBT (DD/MM/AA /HH:MM)	—	—	—
MOV	Nº MSG (MOV)	MATRÍCULA DA ACFT	REGRA DE VOO: V – VISUAL I – DEMAIS	AD ORIGEM	AD DEP	AD DEST	Nº DO CÓDIGO ANAC DO PILOTO	DATA E EOBT (DD/MM/AA /HH:MM)
PER	Nº MSG (PER)	MATRÍCULA DA ACFT (OU Nº VOO)	TIPO DA ACFT	NATUREZA DO VOO: D – DOMÉSTICO I – INTERNACIONAL	AD DE PER	DATA DE PERMANÊNCIA (DD/MM/AA /HH:MM)	HORAS DE PERMANÊNCIA NO PÁTIO DE MANOBRAS	HORAS DE PERMANÊNCIA NA ÁREA DE ESTADIA

Anexo B – Formulário de mensagem ISE

IEPV 102-3

 COMANDO DA AERONÁUTICA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO MENSAGEM CONFAC Sistema Integrado de Controle e Fiscalização da Aviação Civil		Arquivo	Número de Arquivo	1
			Despachante do Centro de MSG	
2	Cabeçalho	Funcionário da Administração		
3	Indicador de Prioridade	4	Indicador de Destinatário	
KK		SBRJYAYC		
5	Grupo data-hora Aceitação	6	Indicador de Remetente	
7	Indicador Tipo Mensagem	8	Matrícula da Aeronave	9 Aeródromo de Partida
(ISE		-	-	-
I - Voo de Instrução N - Voo Não Realizado R - Voo de Retorno X - Voo de Experiência		10	Tipo de Isenção Tarifária	11 Data e EOBT
		-	-)
12	Comandante da Aeronave, DOV ou operador da Sala AIS			
Nome:		Assinatura:		
13	Quitação			

Anexo C – Indicadores de destinatários e remetentes relacionados às mensagens**CONFAC**

1) O indicador de destinatário da mensagem CONFAC – SBRJYAYC – (Campo 4 dos formulários IEPV) é preestabelecido. Para as mensagens de serviço o usado é o da Posição do Supervisor: SBRJYAYD.

2) O indicador de remetente é formado pelo indicador de localidade (ver ROTAER), seguido do designador telegráfico de quatro letras (ver MCA102-7), conforme exemplo a seguir:

SBARYOYX – Sala AIS do Aeroporto de Aracaju.

3) Designadores de remetente:

- a) Autoridade Administrativa do Aeroporto..... YDYX;
- b) Centro de Controle de Área (ACC)..... ZRZX;
- c) Centro de Informação de Voo (FIC)..... ZIZX;
- d) Sala AIS..... YOYX;
- e) Aeronaves em Voo..... ZZZX;
- f) Estação Fixa Aeronáutica..... YFYX; e
- g) Posição do Supervisor do SICONFAC..... YAYD.

ÍNDICE

Aferições de dados,	30
Âmbito,	10
Aspectos gerais,	11
Atribuições,	30
Classificação das Aeronaves,	11
Classificação da Mensagens CONFAC,	13
Conceituações e Siglas,	7
Disponibilização,	17
Disposições Gerais,	30
Disposições Finais,	32
Disposições Preliminares,	7
Finalidade,	7
Formato de mensagem CONFAC,	17
Formulários,	17
Isenção de Mensagem CONFAC,	16
Mensagem de Isenção Tarifária (ISE),	13
Mensagem de Movimento (MOV),	14
Mensagem de Permanência (PER),	16
Modificações,	23
Órgão Tarifador,	12
Procedimentos,	23
Regras Gerais,	21
SICONFAC,	11
Tipos de Mensagens,	13
Transmissão,	28